



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS

ESTADO DO PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2011
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 277/2011

JULGAMENTO DE PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO DO EDITAL.

A empresa DIMAS DE MELO PIMENTA SISTEMAS DE PONTO E ACESSO LTDA., apresentou PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO AO EDITAL do Pregão Presencial nº 09/2011, protocolizado nesta Câmara sob nº 10661, em 15 de julho de 2011, o qual se passa a analisar e decidir:

1. DOS QUESTIONAMENTOS APRESENTADOS E CONSIDERAÇÕES:

A empresa requerente apresenta os seguintes argumentos no intuito de impugnar o Edital por possíveis irregularidades que impossibilitariam sua participação no certame:

1.1. Banco de Dados

Em seu questionamento inicial, já respondido anteriormente e amplamente divulgado aos interessados:

“...Analisando o edital identificamos que é solicitado que a licença do software de controle de acesso permita trabalhar com banco de dados de características free, colocando inclusive algumas opções. Entendemos que podemos ofertar solução que trabalhe com banco de dados SQL Server com licença free disponibilizada pela Microsoft e fornecida pela DIMEP.”

Na sua peça hora analisada:

“... se a opção é utilizar banco de dados gratuito, sem determinar o específico banco de dados a ser utilizado, é perfeitamente aceitável a proposta por parte da ora impugnante de ofertar seu banco de dados usual de forma gratuita”

Conforme já devidamente informado, além das especificações claramente expostas no Edital, reiteramos a necessidade da utilização dos bancos de dados listados no instrumento convocatório, pautando-se no fato de serem instalados em servidor Linux, não havendo portanto a possibilidade de alteração ou aceitação de qualquer tipo de banco de dados.

Pelo que mantemos a característica referente ao banco de dados ora solicitada no Edital.

1.2. Leitor Biométrico com tecnologia eletrostática.

Alega a licitante que a tecnologia eletrostática exigida no edital afasta a possibilidade de participação de várias empresas, uma vez que poucas fabricantes disponibilizam equipamentos com tal característica.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS ESTADO DO PARANÁ

Esclarecemos que a exigência de tal característica se deu no intuito de possibilitar maior segurança ao sistema, evitando a possibilidade de fraude na utilização das catracas. Porém, conforme bem demonstrado na peça interposta e também verificado por esta Câmara em diligências internas após o questionamento apresentado, verificou-se que realmente há poucos fornecedores de tal característica tecnológica, e que também existem vários outros meios de leitura de digitais que possibilitam o mesmo nível de segurança.

Pelo que decidimos suprimir tal característica do Edital, conforme demonstraremos a seguir.

2. DECISÃO.

Diante de todo o exposto, e considerando os princípios da supremacia do interesse público, da seleção da proposta mais vantajosa para a administração, da isonomia e da publicidade, DECIDO:

- a) Manter as características relativas ao banco de dados de todo o sistema solicitados no Edital;
- b) Suprimir a exigência “...com tecnologia eletrostática para detectar digitais falsas”, constante nos itens 02, 03, 04, e 05 das especificações técnicas do objeto da Licitação.
- c) Alterar, por erro de digitação, a característica constante no item 04 das especificações técnicas do objeto da Licitação, passando a constar “catraca eletrônica um braço...”
- d) Abrir novo prazo de 08 dias úteis para apresentação das propostas de preços, dando-se publicidade ao Edital novamente, ficando, portanto remarcada a data da sessão pública do pregão, que inicialmente ocorreria na data de 19/07/2011, passando a ser no dia 29/07/2011, no mesmo horário e local indicados no Edital.

São José dos Pinhais, 18 de julho de 2011

Everaldo Ferreira de Souza
Pregoeiro